

CODECE

COORDENADORIA DE
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
COOPERATIVISMO, COMERCIALIZAÇÃO
E ECONOMIA SOLIDÁRIA

APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

20

Categoria: Desenvolvimento Econômico

✓ **Público externo** ✓ **Serviço Mapeado** ✓ **Presencial**

Descrição do serviço:

1. Realizar capacitações em comercialização, cooperativismo e economia solidária. Capacitar agricultores (as) em temas específicos de acordo com a demanda, possibilitando a inserção de seus produtos nos diversos processos de comercialização sejam eles de políticas públicas, feiras, mercado convencional etc.;
2. Realizar intercâmbios, mesas de negociação, feiras, seminários e outros eventos. Articular em diversos momentos e diferentes espaços, agricultores (a) familiares e suas organizações com agentes demandantes de seus produtos, sejam de políticas públicas ou entes da iniciativa privada, ampliando as oportunidades de negócios.
3. Apoiar a estruturação de redes de comercialização em diversas escalas, desde o município até a escala global, com prioridade para a comercialização de produtos agroecológicos/orgânicos.

Quem pode solicitar:

Agricultores (as) Familiares ou suas organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado, que tenham direito a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP.

Serviço gratuito.

Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

- Ser Agricultor (a) Familiar, ou Organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que tenham direito a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, conforme estabelece portaria nº 523, de 24 de agosto de 2018 da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

Documentos necessários:

- Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF – DAP.

Principais etapas do serviço:

As etapas para o processamento se darão da seguinte forma:

1. Por demanda espontânea dos (as) Agricultores (as) Familiares e suas Organizações, ação desejada, protocolada ao Secretário da SDA;
2. Por Oferta de Serviços, em conformidade ao programa/projeto executado.

Quando se tratar de demanda espontânea, seguirá os seguintes passos:

3. Após recebimento pelo secretário, será encaminhado à CODECE para análise de viabilidade e a qual modalidade se enquadra;
4. Quando se enquadrar nas atividades da CODECE, seguirá para a programação;
5. Quando não se enquadrar nas atividades da CODECE, poderá ser encaminhada a outra coordenação que tenha atividades semelhantes.

Quando se tratar de oferta de serviços, os passos serão:

- Priorização para beneficiários de Políticas Públicas, Programas, Projetos e Ações executadas pela SDA.

Prazo para a entrega do serviço: 12 meses.

Acompanhamento:

Informações gerais:

www.sda.ce.gov.br

cleber.leite@sda.ce.gov.br; josafa.martins@sda.ce.gov.br

Telefones: (85) 3101-8153 ou 3101-8060.

Presencial:

Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) / Coordenadoria de Desenvolvimento Territorial, Cooperativismo, Comercialização e Economia Solidária (CODECE).

Legislação: Não se aplica.

Atendimento:

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário

**Coordenadoria de Desenvolvimento Territorial, Cooperativismo,
Comercialização e Economia Solidária (CODECE)**

Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo – Fortaleza/CE - CEP: 60325-105

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica.

- Tempo médio atendimento normal: 1 hora.

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – TERMO DE ADESÃO

21

Categoria: Programas, Projetos, Estudos e Pesquisas.

✓ Público externo ✓ Serviço Mapeado ✓ Presencial

Descrição do serviço:

Adquirir gêneros alimentícios produzidos por agricultores (as) familiares dos 14 Regiões de Planejamento do Estado do Ceará e doá-los para entidades sócio assistenciais locais (prioritariamente creches, asilos, hospitais sem fins lucrativos, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, restaurantes populares, entre outros) que forneçam refeições prontas, gratuitas e de forma contínua, que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento às populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional.

Quem pode solicitar:

Agricultores/as familiares individuais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF com prioridade para aos grupos A, A/C e B e mulheres, inclusive agroextrativistas, quilombolas, famílias atingidas por barragens, indígenas, pescadores artesanais.

Serviço gratuito.

Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

1. Agricultores/as familiares individuais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF com prioridade para aos grupos A, A/C e B e mulheres, inclusive agroextrativistas, quilombolas, famílias atingidas por barragens, indígenas, pescadores artesanais;
2. Obrigatoriamente o município deverá estar incluso no Plano Operacional do Termo de Adesão do Ministério da Cidadania e ter Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA).

3. Limite individual para comercialização dos produtos de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP por ano civil;
4. Produtos manipulados somente serão adquiridos se produzidos com, no mínimo, 70% de ingredientes provenientes da unidade familiar do (a) agricultor (a) familiar, com apresentação do alvará sanitário e alvará de funcionamento da unidade produtiva familiar e produtos de origem animal com apresentação da Lei do Serviço de Inspeção Municipal aprovada e regulamentada e a nomeação do (a) responsável técnico/a municipal;
5. Serão aceitas propostas aprovadas no sistema do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA (www.sda.ce.gov.br) de agricultores/as familiares individuais que residam nos municípios selecionados conforme Termo de Adesão com o Ministério da Cidadania – MC e a Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA.

Documentos necessários:

- Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF – DAP.

Principais etapas do serviço:

1. Ofício de solicitação de Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil à SDA;
2. Indicação do órgão responsável pela gestão e Coordenador/a Municipal, responsável pela operacionalização e execução do PAB e dados cadastrais do/a presidente da Instância de Controle Social;
3. Preencher dados cadastrais no sistema de gerenciamento da SDA- Termo de Cooperação Técnica Municipal e Instância de Controle Social Municipal no site www.sda.ce.gov.br;
4. Celebração do Termo de Cooperação Técnica, entre o Município e a SDA;
5. Seleção de beneficiários (as) fornecedores (as) dos produtos para o PAB por meio de Edital Municipal;
6. Envio do resultado do Edital Municipal e da Ata de APROVAÇÃO da Instância de Controle Social à SDA - CODECE e Coordenação Estadual do Programa para aprovação;
7. Cadastro e vinculação do agricultor/a familiar no sistema de gerenciamento da SDA e Ministério da Cidadania - MC <http://aplicacoes.cidadania.gov.br/sispaa>;
8. CODECE remete arquivo digital com relação dos agricultores(as) aprovados (as) para (SEFAZ) para a inclusão no sistema de Nota Fiscal Eletrônica (NFe);
9. SDA autoriza os agricultores a entregarem os produtos na Central de Distribuição do PAB do município, conforme proposta aprovada;

10. Coordenação Municipal do PAB emite termo de recebimento e aceitabilidade dos produtos;
11. Coordenação Municipal do PAB envia documentação de comprovação de recebimento e doação dos produtos para pagamento dos(as) agricultores e prestação de conta mensal à Coordenação Estadual do PAB, contendo recibo do agricultor/a, termo de recebimento e aceitabilidade da entidade emitidos pelo sistema do Ministério da Cidadania [sispaa/mds http://aplicacoes.mds.gov.br/sispaa](http://sispaa/mds.gov.br/sispaa), nota fiscal avulsa em nome do agricultor/a, ofício de envio, relatório de execução, alvará sanitário e de funcionamento da unidade produtiva familiar e laudo de inspeção (Serviço de Inspeção Municipal ou da Vigilância Sanitária);
12. Aprovação pela Coordenação Estadual dos documentos da prestação de conta enviada pela Coordenação Municipal no [sispaa/MDS http://aplicacoes.cidadania.gov.br/sispaa](http://aplicacoes.cidadania.gov.br/sispaa);
13. SDA valida prestação de conta mensal (aprovada pela Coordenação Estadual) para liberação do pagamento do(a) agricultor pelo Ministério da Cidadania <http://aplicacoes.cidadania.gov.br/sispaa>;
14. Pagamento pelo Ministério da Cidadania – via cartão do Programa ao (à) agricultor (a) familiar.

Prazo para a entrega do serviço: 60 dias.

Acompanhamento:

Informações gerais:

Telefones: (85) 3101-8151 ou 3101-8047.

Presencial:

Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) / Coordenadoria de Desenvolvimento Territorial, Cooperativismo, Comercialização e Economia Solidária (CODECE).

Legislação: Não se aplica.

Atendimento:

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário

Coordenadoria de Desenvolvimento Territorial, Cooperativismo, Comercialização e Economia Solidária (CODECE)

Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo – Fortaleza/CE - CEP: 60325-105

Banco de palavras: Agricultura Familiar, Aquisição de Alimentos, Paacds, Pabcds.

DOAÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – TERMO DE ADESÃO

22

Categoria: Desenvolvimento Econômico

✓ Público externo ✓ Serviço Mapeado ✓ Presencial

Descrição do serviço:

Doação de gêneros alimentícios, produzidos por agricultores (as) familiares pronafricanos (as), para entidades socioassistenciais locais que forneçam refeições prontas, gratuitas e de forma contínua (prioritariamente creches, asilos, hospitais sem fins lucrativos, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, restaurantes populares, entre outros) que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento às populações em situação de vulnerabilidade social.

Quem pode solicitar:

Entidades socioassistenciais locais que forneçam refeições prontas, gratuitas e de forma contínua (prioritariamente creches, asilos, hospitais sem fins lucrativos, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, restaurantes populares, entre outros) que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento às populações em situação de vulnerabilidade social.

Serviço gratuito.

Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

- Entidades governamentais ou não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento às populações em situação de vulnerabilidade social e que forneçam refeições prontas, gratuitas e de forma contínua, e que sejam cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde ou Educação);
- Não é permitida a distribuição de alimentos diretamente à família;
- Obrigatoriamente o município deverá estar incluso no Plano Operacional do Termo de Adesão do Ministério da Cidadania e SDA.

Documentos necessários:

Ofício de solicitação do Município manifestando interesse para Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea à Secretaria do Desenvolvimento Agrário.

Principais etapas do serviço:

1. Município envia ofício para a SDA manifestando interesse de Adesão ao PPB – Compra com Doação Simultânea;
2. Município indica o órgão/ entidade responsável pela gestão do Programa, Coordenador(a) Municipal, responsável pela operacionalização e execução do Programa e fornece os dados cadastrais do presidente da Instância de Controle Social;
3. Preenchimento dos dados do Termo de Cooperação Técnica Municipal no site www.sda.ce.gov.br;
4. Celebração do Termo de Cooperação Técnica entre o Município e a SDA;
5. Seleção de beneficiários (as) recebedores (as) dos produtos adquiridos pelo Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea via Edital Municipal;
6. Envio do resultado do Edital Municipal juntamente com a Ata de APROVAÇÃO da Instância de Controle Social das entidades selecionados à SDA para validação;
7. Cadastro e vinculação da entidade beneficiada selecionada via Edital Municipal no sistema da SDA e Ministério da Cidadania <http://aplicacoes.cidadania.gov.br/sispaa>;
8. SDA autoriza agricultores (as) familiares a entregarem produtos na Central de Distribuição do Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea do município, conforme proposta de aquisição e doação aprovada;
9. Coordenação Municipal do Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea, emite nota fiscal avulsa, termo de recebimento e aceitabilidade dos produtos adquiridos dos agricultores (as) familiares via edital de seleção.
10. Coordenação Municipal do Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea envia documentação de comprovação de recebimento e doação dos produtos para pagamento aos (as) agricultores e prestação de conta mensal à Coordenação Estadual do PAB, contendo recibo do agricultor (a), termo de recebimento e aceitabilidade da entidade emitidos pelo sistema do Ministério da Cidadania [sispaa/mds http://aplicacoes.cidadania.gov.br/sispaa](http://aplicacoes.cidadania.gov.br/sispaa), nota fiscal avulsa em nome do (a) agricultor via Emissão de Nota Eletrônica (SEFAZ), ofício, relatório de execução, alvará sanitário e de funcionamento das

unidades produtivas e laudo de inspeção sanitária emitida pelo Serviço de Inspeção Municipal;

11. Coordenação Estadual aprova documentos da prestação de conta enviada pela Coordenação Municipal no sispaa/MDS <http://aplicacoes.cidadania.gov.br/sispaa>;
12. Validação pelo Secretário do Desenvolvimento Agrário (SDA) da prestação de conta mensal aprovada pela Coordenação Estadual para liberação do pagamento ao agricultor (a) familiar pelo Ministério da Cidadania <http://aplicacoes.cidadania.gov.br/sispaa>.

Prazo para a entrega do serviço: 60 dias.

Acompanhamento:

Informações gerais:

paa.alimentos@sda.ce.gov.br

paa.municipio@sda.ce.gov.br

Telefones: (85) 3101-8151 ou 3101-8047.

Presencial:

Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) / Coordenadoria de Desenvolvimento Territorial, Cooperativismo, Comercialização e Economia Solidária (CODECE).

Legislação: Não se aplica.

Atendimento:

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário

Coordenadoria de Desenvolvimento Territorial, Cooperativismo, Comercialização e Economia Solidária (CODECE)

Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo – Fortaleza/CE - CEP: 60325-105

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica.

- Tempo médio atendimento normal: 1 hora.

CADASTRO DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

23

Categoria: Programas, Projetos, Estudos e Pesquisas.

✓ **Público externo** ✓ **Serviço Mapeado** ✓ **Parcialmente Digital**

Descrição do serviço:

Cadastro das cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado, com a finalidade de se tornarem beneficiários das Políticas Públicas voltadas para a agricultura familiar, em especial ao atendimento a Lei nº 15.910, de 11 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar do Estado do Ceará, regulamentada pelo decreto 32.315, de 28 de agosto de 2017.

Quem pode solicitar:

Organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que tenham direito a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP.

Serviço gratuito.

Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

- Ser uma organização formalmente constituída como pessoa jurídica de direito privado que tenham direito a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar – DAP – PRONAF, conforme estabelece portaria nº 523, de 24 de agosto de 2018 da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

Documentos necessários:

- CNPJ da organização e CPF do representante legal.

Principais etapas do serviço:

1. Solicitação de login e senha de acesso ao sistema: e-mail: secaf@sda.ce.gov.br
2. Acessar o site www.sda.ce.gov.br, clicar nas opções: Informações e Serviços – Clicar no item – “Acesso a Sistemas”. Após localizar o SECAF, clicar no ícone ao lado para entrar com os dados do Usuário.

3. Cadastro Geral da Cooperativa - Campos obrigatórios:

- Dados da Cooperativa: Preencher dados do Presidente, caso não seja cadastrado, clicar no sinal de + . Abrirá cadastro para preenchimento.
- Documentos Obrigatórios: Ata Eleição Registrada e Ata da Fundação registradas na Junta Comercial, Certificado de Regularidade na OCB/ UNICAFES e UNISOL, Demonstrativo de Resultados (DRE), Balanço Patrimonial Último Ano, Balancete, Rubrica Específica do Livro Razão.
- Sócios(as) Cooperados (as): Nome completo do agricultor/a e seus dados obrigatórios.
- Relação dos sócios (as): Nessa opção é impressa a relação dos sócios (as), assinadas e reconhecida firma apenas do presidente.
- Filiadas: Se houver mais filiada.
- Plano e Produção: informar produto, quantidade, unidade. Deverá ser a soma de todos os produtos informados pelos agricultores em seu cadastro, juntamente com os produtos que são processados pela organização.
- Histórico da Situação: Aparece todo processo de solicitação de reabertura, Abertura, Processo enviando ou Finalização.

4. Cadastro Geral das Associações: campos obrigatórios:

- Endereço: Preencher todos os dados da Associação.
- Dados da Associação: Preencher dados do Presidente, caso não seja cadastrado, clicar no sinal de + . Abrirá cadastro para preenchimento.
- Documentos Obrigatórios: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Estatuto, Outros Documentos, Ata Fundação Registrada, Ata Eleição Registrada, Ata de Posse da Diretoria Registrada, Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- Sócios (as) Associados(as): Nome completo, seus dados obrigatórios e produtos que produz.
- Relação dos (as) sócios (as): Nessa opção é impressa a relação dos sócios (as), assinadas e reconhecida firma apenas do presidente.
- Filiadas: Se houver mais filiada.
- Histórico da Situação: Aparece todo processo de solicitação de reabertura, Abertura, Processo enviando ou Finalização.

5. Após o cadastro, CODECE e EMATERCE fazem análise e é emitida a Declaração de Cadastro.

6. Declaração assinada pelo Secretário da SDA é anexada ao sistema, sendo enviado e-mail informando inscrição da organização no sistema estadual de agricultura.

Prazo para a entrega do serviço: 30 dias.

Acompanhamento:

Informações gerais:

secaf@sda.ce.gov.br

Telefones: (85) 3101-8153 ou 3101-8060 – SDA / (85) 31012415 – EMATERCE

Presencial:

Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) / Coordenadoria de Desenvolvimento Territorial, Cooperativismo, Comercialização e Economia Solidária (CODECE).

Legislação: Não se aplica.

Atendimento:

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário

Coordenadoria de Desenvolvimento Territorial, Cooperativismo, Comercialização e Economia Solidária (CODECE)

Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo – Fortaleza/CE – CEP: 60325-105

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica.

- Tempo médio atendimento normal: 1 hora.

Banco de palavras: : Organizações; Cadastro; Sistema.